



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Ph.



Todos os Serviços Dependentes

OFÍCIO-CIRCULAR

S/ referência	S/ comunicação de	Processo	Nossa Referência Nº S-DRE/2020/3456 Proc. DSRH/00.26	Angra do Heroísmo 25/08/2020
---------------	-------------------	----------	--	---------------------------------

**Assunto: RASTREIO DE DOCENTES PROVENIENTES DO EXTERIOR DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Sobre o assunto em epígrafe, comunica-se que relativamente aos docentes provenientes do exterior da Região, incluindo-se aqui, todos os docentes que se desloquem para a Região, seja por motivo de regresso de férias ou por colocação obtida no âmbito de Concurso do Pessoal Docente, devem ser observados rigorosamente os procedimentos infra, em conformidade com a Resolução do Conselho do Governo em vigor, e com as orientações especificamente veiculadas pela Autoridade de Saúde Regional na matéria, mais se informando, no que concerne à apresentação do serviço, o seguinte:

- Para os **docentes que já tenham obtido colocação** em escola do sistema educativo público regional, considera-se a apresentação ao serviço efetuada através do envio, para o endereço eletrónico da Escola de colocação, **até 01/09/2020**, de cópia do comprovativo de deslocação para a Região (designadamente, o cartão de embarque);
- Para os **docentes que venham a ser colocados após 27/08/2020**, considera-se a apresentação ao serviço efetuada pelo envio, para o endereço eletrónico da Escola de colocação, **até ao 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo de aceitação**, de cópia do comprovativo de deslocação para a Região (designadamente, o cartão de embarque);

Posto isto, devem então ser observados os seguintes procedimentos:

1. Apresentar comprovativo em suporte digital ou em papel, de documento emitido por laboratório nacional ou internacional, que ateste a realização de teste de despiste ao SARS-CoV-2, realizado pela metodologia RT-PCR, nas 72 horas antes da partida do voo com destino final aos Açores, de onde conste a sua identificação, o laboratório onde o mesmo foi realizado, a data de realização do teste e o resultado NEGATIVO. O supramencionado teste deverá ser realizado numa entidade convencionada com a RAA (Informação disponível em [https://destinoseguro.azores.gov.pt/wp-content/uploads/2020/08/Listagem-de-Laboratorios-e-Postos-de-colheita\\_07082020.pdf](https://destinoseguro.azores.gov.pt/wp-content/uploads/2020/08/Listagem-de-Laboratorios-e-Postos-de-colheita_07082020.pdf)) ou;

Na resposta indicar «nossa referência». Em cada ofício tratar só de um assunto



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

2. Realizar, com recolha de amostras biológicas à chegada, teste de despiste ao SARS-CoV-2, a promover pela Autoridade de Saúde, devendo permanecer em isolamento profilático no seu domicílio ou local onde está alojado, até lhe ser comunicado o resultado do mesmo;
3. As unidades orgânicas deverão preencher o ficheiro "Rastreio Escolas Docentes", em anexo, e proceder ao envio do mesmo, **imperativamente até às 15h, do dia em que o(s) docente(s) comuniquem a aceitação da colocação**, para os seguintes endereços: [dre.saudeescolar@azores.gov.pt](mailto:dre.saudeescolar@azores.gov.pt); [sres-drs@azores.gov.pt](mailto:sres-drs@azores.gov.pt); [Tiago.AS.Lopes@azores.gov.pt](mailto:Tiago.AS.Lopes@azores.gov.pt); [Ana.MM.Madruga@azores.gov.pt](mailto:Ana.MM.Madruga@azores.gov.pt); [Fabiana.SD.Rodrigues@azores.gov.pt](mailto:Fabiana.SD.Rodrigues@azores.gov.pt); [Lucia.FD.Andrade@azores.gov.pt](mailto:Lucia.FD.Andrade@azores.gov.pt); [Francisca.MB.Rocha@azores.gov.pt](mailto:Francisca.MB.Rocha@azores.gov.pt), ficheiro esse que será remetido por intermédio desta Direção Regional da Educação, à respetiva Delegação de Saúde Concelhia, tendo em vista a realização de novo teste de despiste ao SARS-CoV-2, a promover pela Autoridade de Saúde Local, ao 6.º dia a contar da data de realização do 1.º teste de despiste, cujo resultado será comunicado aos docentes.
4. Os docentes só deverão iniciar funções, 14 dias após o resultado do 1º teste negativo, devendo permanecer, durante esse hiato temporal, na ilha onde irão lecionar, em regime de teletrabalho, devendo cumprir, portanto, o horário de trabalho que lhes tenha sido distribuído no estabelecimento de ensino.
5. Em caso de início de sintomatologia, os docentes deverão contatar a Linha de Saúde Açores, através do número 808 24 60 24 e seguir as indicações facultadas.
6. Por último, as orientações e procedimentos veiculados pela presente comunicação, poderão ser alteradas, conforme a evolução do quadro epidemiológico na Região.

Com os melhores cumprimentos,

O DIRETOR REGIONAL

RODRIGO AUGUSTO MORAIS DOS REIS